



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Atas de registro de preço	2
Homologação / Adjudicação	5
Terceiro Setor	5
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	5
PODER LEGISLATIVO DE MARACÁ	6
Atos Oficiais	6
Resoluções	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Maracá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Maracá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.maracai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Maracá

CNPJ 44.494.136/0001-70
Avenida José Bonifácio, 517
Telefone: (18) 3371-9500
Site: www.maracai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Câmara Municipal de Maracá

CNPJ 49.898.497/0001-04
Rua Antonino José de Carvalho, 611
Telefone: (18) 3371-1699 | (18) 3371-1960
Site: www.camaramaracai.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Maracá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.maracai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE MARACÁ

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EDITAL PROCESSO Nº 078/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2021

Objeto "REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL".

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório. O recebimento das propostas de preços será até o dia 28/09/2021 e o início da sessão para disputa de preços será dia 28/09/2021 às 09h00m.

• Site para a retirada do edital: www.maracai.sp.gov.br/licitacao e <http://189.56.99.34:5656/comprasedital/>.

• Site para realização do pregão: <http://189.56.99.34:5656/comprasedital/>.

• Esclarecimentos: licitacao@maracai.sp.gov.br.

• Referência de tempo: Horário oficial de Brasília.

Informações pelo telefone (18) 3371-9500.

Maracá – SP, em 14 de Setembro de 2021.

Paulo Eduardo da Silva

Prefeito Municipal

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 50,R\$ 6,50,a amp; 73,R\$ 2,82,o fr; 76,R\$ 0,025,a cap; 92,R\$ 1,00,o cpr; 109,R\$ 10,98,o tb; 130,R\$ 1,17,o cp.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 19,R\$ 1,463,o cp; 62,R\$ 2,06,o cp; 64,R\$ 7,25,o cpr; 70,R\$ 2,30,o cp; 79,R\$ 1,87,a cap; 87,R\$ 2,50,o cpr; 98,R\$ 2,238,o cp; 101,R\$ 3,10,o cpr; 105,R\$ 0,45,o cpr; 129,R\$ 3,779,o cp; 133, R\$ 0,338,o cp.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 3 de 9

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 10,R\$ 3,71,o fr; 29,R\$ 4,81,o fr; 46,R\$ 0,23,o cpr; 56,R\$ 1,499,o fr; 78,R\$ 0,77,o cpr; 99,R\$ 0,362,o cpr; 113,R\$ 0,085,a cap; 114,R\$ 0,149,a cap; 117,R\$ 0,169,o cpr; 120,R\$ 0,031,o cpr; 122,R\$ 0,787,o cp.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 00.802.002/0001-02

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 21,R\$ 10,24,o fr; 33,R\$ 4,84,o tb; 47,R\$ 1,91,o cp; 54,R\$ 10,253,a amp.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: DORA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 30.936.479/0001-33

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 4,R\$ 1,689,o cpr; 6,R\$ 1,81,o cp; 8,R\$ 0,29,o cpr; 12,R\$ 0,354,o cpr; 16,R\$ 0,126,o cpr; 28,R\$ 9,349,o tb; 48,R\$ 10,24,o cpr; 49,R\$ 1,458,o cpr; 52,R\$ 9,36,o fr; 55,R\$ 1,359,o cp; 57,R\$ 7,128,o tb; 59,R\$ 112,43,o tb; 60,R\$ 0,699,o cpr; 63,R\$ 26,874,o fr; 66,R\$ 1,42,o cp; 69,R\$ 56,91,o fr; 83,R\$ 3,743,o cp; 84,R\$ 22,40,o fr; 89,R\$ 0,893,o cpr; 93,R\$ 0,089,o cpr; 97,R\$ 0,987,o cpr; 100,R\$ 1,026,a cap; 106,R\$ 136,85,o fr; 111,R\$ 0,729,o cpr; 115,R\$ 0,756,o cp; 121,R\$ 8,48,o cpr; 127,R\$ 0,661,o cpr; 128,R\$ 28,24,o fr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

CNPJ nº 76.386.283/0001-13

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 1,R\$ 0,99,o cpr; 5,R\$ 5,41,o cpr; 11,R\$ 4,55,o cp; 14,R\$ 1,58,o cpr; 15,R\$ 2,23,o cp; 17,R\$ 1,53,o cp; 20,R\$ 17,00,o fr; 23,R\$ 1,83,o cpr; 24,R\$ 1,15,o cpr; 26,R\$ 3,10,o cpr; 30,R\$ 0,93,o cpr; 31,R\$ 0,32,o cpr; 34,R\$ 0,25,o cp; 35,R\$ 0,30,o cpr; 36,R\$ 0,37,o cpr; 37,R\$ 0,45,o cpr; 40,R\$ 0,344,o cp; 44,R\$ 8,49,o cpr; 51,R\$ 1,177,o cpr; 58,R\$ 40,00,o fr; 67,R\$ 3,00,o cpr; 72,R\$ 51,00,o fr; 74,R\$ 3,75,o cpr; 77,R\$ 2,18,o cp; 88,R\$ 2,98,o cpr; 94,R\$ 0,17,o cpr; 96,R\$ 1,26,o cpr; 103,R\$ 29,00,o fr; 104,R\$ 1,40,o cpr; 123,R\$ 2,57,o cpr; 124,R\$ 2,95,o cpr; 125,R\$ 2,57,o cpr; 132,R\$ 1,31,o cp; 134,R\$ 0,74,o cpr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 4 de 9

MARACÁ

CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 05.847.630/0001-10

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 3,R\$ 0,24,o cpr; 7,R\$
0,135,o cpr; 9,R\$ 13,00,o fr; 18,R\$ 0,09,o cpr; 27,R\$
6,50,a amp; 53,R\$ 1,85,o fr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACÁ

CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE
MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.945.035/0001-91

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DO ITEM: 90, R\$ 5,09 o tb.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACÁ

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA –
EIRELI

CNPJ: 24.586.988/0001-80

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DOS ITENS: 32,R\$ 0,39,o cpr; 45,R\$
7,25,o fr; 61,R\$ 1,286,o cpr; 71,R\$ 1,313,o cpr; 75,R\$
10,543,a amp; 80,R\$ 3,64,o fr; 86,R\$ 0,254,o cpr; 95,R\$
0,403,o cpr; 108,R\$ 0,639,o cpr; 116,R\$ 6,357,o tb;
118,R\$ 0,70,o cpr; 119,R\$ 1,885,o cpr; 126,R\$ 0,24,o cpr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACÁ

CONTRATADA: MEDCOM EIRELI

CNPJ: 22.635.177/0001-05

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"

VENCEDORA DO ITEM: 131,R\$ 4,158,o cpr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARACÁ

CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A.

CNPJ: 12.420.164/0009-04

PROCESSO Nº: 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021

SRP Nº 044/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO DE
MEDICAMENTOS FRACASSADOS DO PROCESSO
LICITATÓRIO 047/2021 E DE RELATÓRIOS SOCIAIS"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 5 de 9

VENCEDORA DOS ITENS: 25,R\$ 6,00,o cpr; 38,R\$ 1,78,o cpr; 39,R\$ 2,32,o cpr; 41,R\$ 6,30,o cpr; 42,R\$ 8,55,o cpr; 43,R\$ 8,55,o cpr; 65,R\$ 6,53,o cp; 81,R\$ 3,24,o cp; 82,R\$ 6,57,o cpr.

VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 08/09/2022

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracá/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO, o PREGÃO ELETRONICO nº 006/2021, tendo como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA”, sagrando-se vencedora a empresa: FEMME SERVIÇOS DE SAUDE S/S LTDA para o item: 1, R\$ 70,90 a UN; que apresentou a proposta de menor preço para a aquisição do item constante deste processo. Sendo os valores apresentados compatíveis com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Maracá – SP, em 14 de setembro de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PAULO EDUARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Maracá/SP, no exercício das atribuições legais, torna pública para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADO e ADJUDICADO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2021, tendo como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA REFEIÇÕES NO SISTEMA SELF SERVICE E MARMITEX” foi julgado em 01/09/2021 p.p. sagrando-se vencedora a empresa: SÃO BENTO LTDA, CNPJ: 21.989.542/0001-09 para os itens: 01, R\$ 19,00 a unidade, 02, R\$ 21,00 a unidade; 03, R\$ 26,00 a unidade, sendo os valores apresentados compatíveis com os praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Maracá – SP, em 14 de

setembro de 2021.

Paulo Eduardo da Silva

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo Administrativo nº 001/2021

OBJETO: O Município, através do seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCSs) referente à celebração de termo de parceria entre o Município e a entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MARACÁ, inscrita no CNPJ nº 00.587.651/0001-20 com sede na Rua Nove de Julho, Nº 432, Centro, nesta cidade de MARACÁ-SP, considerando que se trata de Emenda Parlamentar Impositiva 008/2020 ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA (PLE nº 034/2020) para aquisição de um veículo automotor para uso exclusivo da entidade, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo de Parceria nº 001/2021. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento para formalização de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e a transferência de recursos financeiros à entidade ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MARACÁ – ADEM, inscrita no CNPJ nº 00.587.651/0001-20. E atendido os requisitos estabelecidos na Lei Federal 13019/2014, em seu art. 31, inciso II (redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015), que prevê a possibilidade de inexigibilidade chamamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 6 de 9

PODER LEGISLATIVO DE MARACÁ

Atos Oficiais

Resoluções

público entre a Administração Pública e a Entidade, desde que decorra de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei (Lei Ordinária Municipal nº 2.358 de 22 de dezembro de 2020, que criou a Emenda Parlamentar Impositiva 008/2020 para transferência de recursos no orçamento de 2021) na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Nesta ótica a inexigibilidade do chamamento público celebrada entre a ADEM e o Município de Maracá, justifica-se pela inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em especial da natureza singular da organização ADEM. E o objeto da parceria é o repasse de valores a entidade, para aquisição de um veículo automotor que trará grandes avanços no atendimento aos usuários e suas famílias, eficiência e agilidade nas tarefas fora da sede, uma vez que hoje a ADEM depende de agendamento de veículo da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social para realizar visitas domiciliares, acompanhamentos, participação em eventos, realização de promoções, entrega de atividades, entre outras necessidades da entidade. Destaca-se então termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE MARACAI devido à peculiaridade do serviço, bem como a inviabilidade de competição.

Maracá, 14 de setembro de 2021.

PAULO EDUARDO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 07/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE: INSTITUI A FRENTE PARLAMENTAR PELO DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE EMPREGO DE MARACÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Maracá, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas junto ao inciso IV, Art. 40 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Maracá a “Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento, Empreendedorismo e Geração de Emprego de Maracá”, com o objetivo de fomentar, incentivar, promover estudos, articular, discutir e propor ações ao empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico, à geração de emprego, novos negócios e oportunidades, à tecnologia, bem como:

I - Incentivar estudos para aprimorar as legislações vigentes e incentivar novas;

II - Discutir a elaboração de um Plano Estratégico de Desenvolvimento para Maracá;

III - Incentivar debates e estudos para identificar as vocações do município;

IV - Fomentar a educação empreendedora, cursos profissionalizantes, treinamentos e capacitações para jovens e adultos;

V - Debater e incentivar a criação de novos polos de negócios e empresariais; coworking, arranjos produtivos locais, incubadoras, inovação tecnológica, o turismo, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁÍ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 7 de 9

desburocratização, política de fornecimento de créditos e incentivos fiscais;

VI - Realizar reuniões, fóruns e debates que tratem de temas referentes à Frente Parlamentar;

VII - Incentivar o fortalecimento de conselhos e o empreendedorismo entre as mulheres; e

VIII - Entre outras ações relacionadas ao tema.

Artigo 2º. A Frente Parlamentar poderá fazer parcerias com órgãos públicos e privados, autarquias, fundações, sindicatos, associações, conselhos, entre outras.

Artigo 3º. A Frente Parlamentar será composta pelos 3 (três) vereadores subscritores do Projeto de Resolução, sendo todos, de forma conjunta, coordenadores dos trabalhos.

§1º. Em caso de desistência de um dos subscritores em relação às atividades desta Frente Parlamentar, os trabalhos terão continuidades com os demais autores do projeto.

§2º. Existindo necessidade de que sejam realizadas alterações junto a esta resolução, os coordenadores deliberarão, por maioria simples, e farão requerimento ao Presidente da Casa, que poderá alterar a mesma através de Ato da Presidência.

Artigo 4º. Serão produzidos de forma anual relatórios das ações e das atividades realizadas pela Frente Parlamentar.

Artigo 5º. A Frente Parlamentar poderá apresentar conclusões, bem como relatórios anuais.

Artigo 6º. A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor ou por decisão de maioria simples entre os coordenadores.

Artigo 7º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de MARACÁÍ-(SP) em 14 de

setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa na data supra e afixada no quadro de aviso localizado na Rua Antonino José de Carvalho, 611, aberto ao público no horário de expediente.

VALTEMIR PINTO DE MELO

Secretário Administrativo

RESOLUÇÃO N.º 08/2021 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ – SP, REVOGANDO-SE ASSIM AS RESOLUÇÕES 002/2010, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, E 007/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Maracáí, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas junto ao inciso IV, Art. 40, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Artigo 1º. Para os fins previstos nesta Resolução, é considerado Veículo Oficial da Câmara Municipal de Maracáí – SP aquele de propriedade do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º. O Veículo Oficial se destina ao transporte do Presidente da Câmara, demais Vereadores e Servidores Públicos Municipais, desde que no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal, observada a legislação de trânsito.

§1º. O uso do Veículo Oficial é restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 8 de 9

vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiros.

§2º. A utilização do Veículo Oficial pelos demais Vereadores e Servidores é permitida, mediante autorização do Presidente da Câmara e exclusivamente para exercício das atividades parlamentares, encontros políticos, audiências, cursos, simpósios e congêneres, devendo sempre ser observado o princípio do interesse público.

§3º. Contempla-se a permissão excepcional e extraordinária, no limite de 02 (duas) pessoas, no acompanhamento do Presidente da Câmara, Vereador ou Servidor, quando este for representante de segmentos da sociedade civil, agente político municipal, servidor do Poder Executivo, assessores parlamentares de agentes políticos de outras esferas e congêneres.

§4º. A permissão de acompanhamento do Presidente da Câmara, demais Vereadores e Servidores da Câmara Municipal, sistematizada nesta Resolução, contempla apenas o transporte do terceiro, sendo expressamente vedado qualquer tipo de dispêndio e/ou reembolso suportados pela Câmara Municipal de Maracá, de qualquer outra despesa de natureza diversa da prevista, tal como alimentação, gastos com a viagem, etc.

Artigo 3º. A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante ofício/requerimento, a ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal e endereçado à Presidência da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas ao horário solicitado para o uso, acompanhado de justificativa e documentação comprobatória da motivação, em conformidade com o disposto no caput do Artigo 2º.

Parágrafo Único Uma vez recebido, pela Secretaria da Câmara Municipal, o protocolo do requerimento/ofício disposto no Artigo 3º, o mesmo deverá ser remetido à Presidência da Câmara, que, facultando-se ouvir a Assessoria da Presidência da Câmara, decidirá pelo acolhimento ou não do pedido declinado.

Artigo 4º. Somente o Presidente da Câmara, Vereador ou Servidor, devidamente habilitado, poderá conduzir o Veículo Oficial, devendo as informações relativas à identificação do condutor, destino,

quilometragem percorrida e abastecimento, constar no "Livro de Registro do Veículo".

Artigo 5º. Quando não estiver sendo utilizado o Veículo Oficial deverá permanecer recolhido em local designado pelo Presidente da Câmara, a quem compete a guarda e responsabilidade perante o mesmo.

Artigo 6º. Compete à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Maracá, através do Sr. Assistente Técnico Administrativo, manter organizado e atualizado os registros de documentação, utilização, conservação, manutenção, consumo de óleos lubrificantes e combustíveis, da quilometragem percorrida e de outras informações relativas ao uso e à conservação do Veículo Oficial e/ou de outro que vier a fazer parte da frota oficial do Município de uso da Câmara.

Parágrafo Único O condutor que constatar qualquer problema no funcionamento do veículo deverá comunicar imediatamente à Secretaria Administrativa para a devida tomada de providências.

Artigo 7º. As despesas decorrentes das viagens empreendidas relativas a pedágio, estacionamento, abastecimento do veículo e outras correlatas correrão pelo regime de adiantamento.

Parágrafo Único Conforme o caso concreto, justificado motivo pelo qual o valor gasto com pedágio, estacionamento, abastecimento do veículo e outras correlatas não esteve previsto no adiantamento, poderá ser realizado o reembolso, nos termos da legislação vigente.

Artigo 8º. Excepcionalmente, mediante requerimento escrito da lavra do Vereador ou Servidor e, ainda, prévia e expressa autorização da Presidência, caso esteja o Veículo Oficial impossibilitado de uso, poderão ser utilizados veículos particulares, mediante reembolso da quilometragem e das despesas mencionadas no Artigo 7º, inerentes a viagens empreendidas, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º. O Servidor ou Vereador que tomar conhecimento da utilização do Veículo Oficial em desacordo com o disposto nesta Resolução, deve comunicar imediatamente o fato ao Sr. Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACÁÍ

Conforme Art. 167, § 4º da Lei Orgânica e Lei Ordinária n. 2153/2017

www.maracai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maracai

Terça-feira, 14 de setembro de 2021

Ano V | Edição nº 907

Página 9 de 9

Parágrafo Único O Presidente, ao ser informado da utilização indevida do veículo, providenciará, de imediato, a instauração de ato próprio para apuração fática e aplicação das medidas cabíveis.

Artigo 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções 002/2010, de 27 de janeiro de 2021, e 007/2017, de 04 de outubro de 2017.

Câmara Municipal de MARACÁÍ-(SP) em 14 de setembro de 2021.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Publicada e registrada na Secretaria Administrativa na data supra e afixada no quadro de aviso localizado na Rua Antonino José de Carvalho, 611, aberto ao público no horário de expediente.

VALTEMIR PINTO DE MELO

Secretário Administrativo